

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 33/2024

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 83456/2024-SAE/SMSA/PMBV, que solicita Ratificação da RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 33/2024 para a Aquisição de Equipamentos para atender o Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, através de EMENDA PARLAMENTAR conforme proposta Nº 13464.6360001/24-020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esfera de governo; revoga o dispositivo das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.142, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a estados, distrito federal e municípios, em decorrência das leis citadas;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 10, de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). – Utilizada para análise de proposta nova – (Estados, Municípios, Distrito Federal; entidades privadas sem fins lucrativos e instituições);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os serviços a serem ampliados e os equipamentos que atenderão as seguintes áreas do HCSA:

Os serviços a serem ampliados são:

- Ambulatório: ampliação dos atendimentos de otorrinolaringologia, criação de novos serviços, como o setor de disfagia;

- Pronto Atendimento – Emergência: melhoria das condições dos equipamentos/mobiliários, além da necessidade de computadores atender a demanda do serviço de prontuário eletrônico;
- Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico: aquisição de equipamentos inexistentes atualmente no serviço, como medidores de cuff e monitores de pressão intracraniana, além da necessidade de camas hospitalares e berços aquecidos devido ao aumento do número de leitos;
- Centro cirúrgico: aquisição de equipamentos que irão auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, resultando em celeridade da fila de demanda reprimida.

	AMBIENTE HCSA	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Radiologia	pHmetro - Medidor	01
		Balde a Pedal	20
2	Ambulatório diferenciados	Cadeira Oftalmológica	01
		Cadeira Otorrinológica	01
		Escada com 2 degraus	10
		Esfigmomanômetro Infantil	10
		Estetoscópio Infantil	10
		Goniômetro	10
		Lâmpada de Fenda	01
		Lanterna Clínica	10
		Pupilômetro	01
		Retinoscópio	01
		Tonômetro	01
3	Ambulatório indiferenciados	Balde a Pedal	30
		Balde/ Lixeira	25
		Cadeira	30
		Cadeira para Coleta de Sangue	05
4	Pronto Atendimento / Emergência	Cadeira de Rodas Adulto	10

		Cadeira de Rodas Pediátrica	10
		Cama Hospitalar Tipo Fawler elétrica	10
		Carro de Curativos	04
		Mesa Auxiliar	20
		Mesa de Cabeceira	20
		Mesa de Exames	10
		Mesa para Computador	10
5	Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico – UTI-Ped	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	10
		Carro de Curativos	02
		Carro de Emergência	04
		Carro para Transporte de Materiais (diversos)	04
		Estetoscópio Infantil	20
		Laringoscópio Infantil	10
		Longarina	02
		Medidor de Cuff	05
		Mesa de Mayo	10
		Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	01
		Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	10
		Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	04
		Berço Aquecido	09
6	Centro Cirúrgico	Agitador de Plaquetas	01
		Laringoscópio Adulto	10
		Laringoscópio Infantil	10
		Sistema de Ablação por Radiofrequência	01

CONSIDERANDO consenso entre as gestões de Saúde, representada pelo presidente do COSEMS/RR, o Coordenador da CIB/RR - Secretário de Saúde Adjunto II do Estado de Roraima;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Aquisição de Equipamentos para o Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA – Número da Proposta Nº 13464.6360001/24-020;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação em plenária de CIB/RR e publicação no Diário Oficial do Estado - RR.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Saúde do Estado de Roraima Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR	ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO Secretária de Saúde do Município de Caracaraí Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR
---	--

Boa Vista (RR), 04 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Adnayara de Souza Figueiredo, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 12:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 06/12/2024, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Quadro -1. Recurso destinado à implantação do Núcleo de Gestão de Regulação-NGR

50% DO VALOR DO NGR POR REGIÃO DE SAÚDE						
COD	UF	REGIÃO DE SAÚDE	CIR	POPULAÇÃO TCU/IBGE 2021	NGR	50% NGR
14	RR	CENTRO NORTE	14001	558.735	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00
14	RR	SUL	14002	93.978	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00

FONTE: NOTA INFORMATIVA SOBRE OS ENTES EXECUTORES DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL – PAR/SAES/MS

Quadro -2. Recurso de Custeio de execução da OCI.

VALOR DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PAR APROVADA E 30% DO FOMENTO POR ESTADO /MACRO REGIÃO DE SAÚDE E REGIÃO DE SAÚDE		
UF/REGIÃO/MACRO	PAR APROVADA	FOMENTO (30%)
MACRO RORAIMA	R\$ 3.881.500,00	R\$ 1.164.450,00

FONTE: NOTA INFORMATIVA SOBRE OS ENTES EXECUTORES DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL – PAR/SAES/MS

Quadro 3. Indicação de entes executores de OCI e implantação do NGR.

IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI					
UF	CODMUN_GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
RR	140000	Roraima	ESTADUAL	100%	100%
RR	140047	RORAINOPOLIS	MUNICIPAL	100%	

FONTE: NOTA INFORMATIVA SOBRE OS ENTES EXECUTORES DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL – PAR/SAES/MS